DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE ESFORÇOS RESTRITOS DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO S.A.

GeneralShopping

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA BM&FBOVESPA

OFERTA PRIORITÁRIA

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO	
COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica	3
Contatos	
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva	4
Validação dos Pedidos	
Procedimento de Distribuição	
Oferta Prioritária	
Modalidades na Operação	
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO	12
Preço da Oferta	12
Alocação	
Procedimento de Alocação para Oferta de Prioritária	
4. LIQUIDAÇÃO FINÂNCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES	
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE BM&FBOVESPA	A E
PARTICIPANTES	15
ANEXO – CVM 551 – OFERTA DE ATIVOS COM ESFORÇOS RESTRITOS	16
DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE	16
OFÍCIO CIRCULAR 087/2014-DP	17

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição pública primária de esforços restritos de ações ordinárias de emissão da General Shopping Brasil S.A.

Coordenadores da Oferta Brasileira

Banco- Coordenador Líder

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235

Vila Olímpia - CEP: 04543-011

Tel: +55 11 3012 7163 At.: Albert Munck

Endereço eletrônico: avmunck@santander.com.br

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à BM&FBOVESPA, conforme descritos neste manual.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo o "ANEXO – CVM 551" por meio do próprio sistema DDA, no menu "RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE".

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- delopes@bvmf.com.br
- mturano@bvmf.com.br
- gkneif@bvmf.com.br

2. Período de Distribuição PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do "Pedido de Reserva" nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à BM&FBOVESPA por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA na CBLCNET, das 8h00 às 20h15.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a BM&FBOVESPA efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFnet cujo endereço eletrônico é www.bvmfnet.com.br .

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

O público alvo da Oferta consiste em:

- (i) Titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Acionistas"), que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária;
- (ii) Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476.

OFERTA PRIORITÁRIA

Para atendimento do Direito de Prioridade, a totalidade das Ações a serem colocadas no âmbito da Oferta será destinada prioritariamente aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Subscrição"), durante o período compreendido entre 16 de setembro de 2015, inclusive, e 24 de setembro de 2015, inclusive ("Período de Subscrição Prioritária").

De forma a assegurar o Direito de Prioridade aos Acionistas, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia :

(a) ao final do dia 8 de setembro de 2015, (i) na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária"), e (ii) no Itaú Unibanco S.A., banco escriturador das ações de emissão da Companhia ("Primeira Data de Corte" e "Instituição Escrituradora", respectivamente) e;

(b) ao final do dia 22 de setembro de 2015, (i) na Central Depositária, e (ii) na Instituição Escrituradora ("Segunda Data de Corte").

Farão jus ao Direito de Prioridade os Acionistas da Companhia na Primeira Data de Corte, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado de acordo com sua respectiva posição acionária na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se eventuais frações de Ações e ações em tesouraria de emissão da Companhia ("Limite de Subscrição Proporcional").

Para fins de exercício do Direito de Prioridade, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, estando o valor máximo sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. A prioridade não poderá ser negociada ou cedida pelos Acionistas.

Cada Acionista titular de uma ação ordinária de emissão da Companhia, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever até 0,287623 Ações no âmbito da Oferta em proporção a cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de ação, o valor de subscrição será limitado ao valor inteiro, desconsiderando-se eventuais frações de Ações.

O Acionista que desejar exercer seu Direito de Prioridade e participar da Oferta deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar que seu cadastro esteja atualizado perante um agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da BM&FBOVESPA, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP da BM&FBOVESPA ("Agente de Custódia") pelo qual deseja efetivar o seu Pedido de Subscrição.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição para fins do exercício do Direito de Prioridade, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no exercício do Direito de Prioridade, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações, uma vez que a Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos Investidores da Oferta Restrita, sendo garantido aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da Instrução CVM 476.

Os Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para o exercício do Direito de Prioridade estabelecidos neste Fato Relevante.

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência,

antes de realizar o seu Pedido de Subscrição, para (i) verificar a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição; (ii) verificar a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição; e, se for o caso, (iv) efetuar o cadastro naquele Agente de Custódia.

Os Pedidos de Subscrição são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição, de acordo com as seguintes condições:

- (i) cada Acionista poderá efetuar seu Pedido de Subscrição junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição Prioritária. Os Acionistas que manifestarem sua intenção de exercer seu Direito de Prioridade indicarão nos respectivos Pedidos de Subscrição o valor do investimento pretendido, observados o Limite de Subscrição Proporcional e a subscrição das Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, nos termos do item (vi) abaixo;
- (ii) a quantidade de Ações a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista até às 16h00 do dia útil subsequente à Reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberar acerca do aumento de capital da Companhia em decorrência da Oferta ("Comunicado do Aumento de Capital"), pelo Agente de Custódia junto ao qual tiver efetuado seu Pedido de Subscrição, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no Pedido de Subscrição;
- (iii) salvo se de outra forma for exigido pelo respectivo Agente de Custódia, cada Acionista deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional do valor indicado no item (ii) acima, ao Agente de Custódia junto ao qual efetuou seu respectivo Pedido de Subscrição, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10h00 no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Comunicado do Aumento de Capital ("Data de Liquidação");
- (iv) o Agente de Custódia junto ao qual o Pedido de Subscrição tenha sido realizado entregará, após às 15h00 da Data de Liquidação, a cada Acionista que com ele tenha feito o Pedido de Subscrição o número de Ações objeto da Oferta correspondente à divisão entre o valor do investimento constante do Pedido de Subscrição e o Preço por Ação, observado o Limite de Subscrição Proporcional. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de ações, sem arredondamento;
- (v) será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista;
- (vi) será assegurado a todos os Acionistas que atingirem o Limite de Subscrição Proporcional o direito de subscrever eventuais sobras por meio de indicação de interesse no Pedido de Subscrição, observado o disposto abaixo. Caso a quantidade de Ações objeto do Direito de Prioridade resultante da

subscrição das sobras tenha sido um número fracionário de Ações objeto do Direito de Prioridade, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta, desprezando-se eventuais frações de Ações objeto do Direito de Prioridade. A alocação das sobras será realizada entre os próprios Acionistas que manifestarem interesse em subscrever as Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, em uma rodada para atendimento do pedido de tais sobras, conforme descrito a seguir:

- a. Os Acionistas titulares de ações ordinárias que exercerem seu Direito de Prioridade e manifestarem, no respectivo Pedido de Subscrição, sua intenção de subscrever as Ações remanescentes ("Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade"), terão assegurado o direito de subscrever as Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, de forma que tais sobras serão integralmente rateadas entre esses Acionistas;
- b. Para fins de cálculo da quantidade de Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade que cada Acionista terá direito de subscrever na única rodada de rateio serão observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, calculados proporcionalmente à quantidade de Ações subscrita por cada Acionista na alocação inicial das Ações objeto do Direito de Prioridade; e
- c. Definido o Limite de Subscrição Proporcional aplicável na rodada de rateio conforme descrito no item (b) acima, o Limite de Subscrição Proporcional será multiplicado pela quantidade de Ações subscritas na rodada de rateio e aplicado considerando (x) o saldo de Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade verificado na rodada de rateio; e (y) a quantidade de ações indicada por cada Acionista no seu respectivo Pedido de Subscrição.
- (vii) o Agente de Custódia que venha atender Pedidos de Subscrição deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela BM&FBOVESPA, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta ("Depósito de Garantia"), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição possa ser liquidado;
- (viii) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, total ou parcialmente, os respectivos Acionistas terão os seus Pedidos de Subscrição cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição dos Acionistas cujo valor não foi garantido, total ou parcialmente, conforme previsto neste item (viii), na forma e no prazo determinado pela BM&FBOVESPA, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, todos os Pedidos de Subscrição realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelos Acionistas; e

nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo aquelas previstas no item (viii) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição cancelado (a) não participará da Oferta; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do cancelamento do seu Pedido de Subscrição.

As Ações que remanescerem após o atendimento prioritário aos Acionistas serão alocadas aos Investidores da Oferta Restrita no âmbito da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476.

A Golf Participações Ltda., acionista controladora da Companhia, já manifestou à Administração da Companhia a sua intenção de subscrever e integralizar:

- (i) Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, mediante exercício de seu Direito de Prioridade e apresentação de Pedido de Subscrição, durante o Período de Subscrição Prioritária, observado o seu Limite de Subscrição Proporcional;
- (ii) as eventuais Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, até a quantidade que, somadas às Ações inicialmente subscritas em observância ao seu Limite de Subscrição, e às Ações subscritas por todos os demais Acionistas mediante o exercício de Direito de Prioridade, incluindo Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade por eles subscritas, seja correspondente a 12.341.490 (doze milhões trezentas e quarenta e uma mil e quatrocentas e noventa) Ações; e
- (iii) as Ações que remanescerem após a alocação das Ações aos Investidores da Oferta Restrita no âmbito da Oferta Restrita.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Parâmetros da Oferta Prioritária:

Para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:
 - Limite mínimo: Não existeLimite máximo: Não existe
- Adesão de cada investidor por um único participante
- ISIN: BRGSHPACNOR7

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o preço máximo seja o mesmo e que a conta de custódia utilizada pelo investidor seja a mesma.

Perante BM&FBOVESPA, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a BM&FBOVESPA classificará os pedidos

recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLCNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLCNET.

MODALIDADES NA OPERAÇÃO

Na Oferta Prioritária

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- a) Modalidade tipo 11 Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional: Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional.
- b) Modalidade tipo 13 Acionista participando da rodada única de sobras: Atendimento além do Limite de Subscrição Proporcional e participando da rodada única de sobras.
- c) Modalidade tipo 21 Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada: Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400.
- d) Modalidade tipo 23 Acionista participando da rodada única de sobras para pessoa vinculada: Atendimento além do Limite de Subscrição Proporcional e participando da rodada única de sobras para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400.

Serão obedecidas a seguintes regras:

- As reservas serão efetuadas em valor financeiro;
- Inexiste limite mínimo ou máximo de valor financeiro;
- Adesão de cada investidor por um único Participante.
- ISIN: BRGSHPACNOR7

Critério de elegibilidade de investidor com posição na Depositária da BM&FBOVESPA ou na instituição depositária escrituradora das ações, com posição no BTC e de Termos nas datas de corte, sendo a 1ª Data de Corte 08/09/2015 e na 2ª Data de Corte 22/09/2015:

- BTC (conforme Ofício Circular XX/2015 DP- Ver documento ao fim do Manual de Procedimentos Operacionais):
 - ➤ Contratos registrados até 08/09/2015 (inclusive) e ativo ao final de 22/09/2015;
 - Contratos registrados a partir de 10/09/2015 NÃO DÃO DIREITO de participação aos doadores.

- o Posições a Termo:
 - Solution Os investidores compradores a termo com posições cobertas ao final da 1ª e 2ª data de corte constarão na lista de acionistas;
 - ➢ O investidor deve verificar se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte;
 - Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.

Cálculo do direto de subscrição:

 Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Depositária da BM&FBOVESPA e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte (22/09/2015).

Investidor Estrangeiro

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	ВВВВВВ	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE	DÍGITO
	TIPO DE CONTA		CONTA	VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Adicionalmente, segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, de maneira a informar os Acionistas quanto ao prazo para exercício da prioridade e apresentação de seu Pedido de Subscrição:

1.	Primeira Data de Corte	8 de setembro de 2015
	Divulgação do Fato Relevante da Oferta	
2.	Início da coleta das intenções de investimento	16 de setembro de 2015
	Início das apresentações de roadshow	10 de setembro de 2015
	Envio da Comunicação de Início da Oferta à CVM	
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária	16 de setembro de 2015
4.	Segunda Data de Corte	22 de setembro de 2015
5.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	24 de setembro de 2015
	Encerramento da coleta das intenções de investimento	
6.	Encerramento das apresentações de roadshow	29 de setembro de 2015
	Assinatura do Contrato de Colocação	
7.	Publicação do Fato Relevante de Aumento de Capital	30 de setembro de 2015
8.	Início das negociações das Ações da Oferta na	10 de outubro de 2015
	BM&FBOVESPA	10 de outublo de 2013
9.	Data de Liquidação das Ações na BM&FBOVESPA	5 de outubro de 2015
10.	Envio da Comunicação de Encerramento da Oferta à CVM	5 de outubro de 2015

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.generalshopping.com.br).

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O preço por Ação ("Preço por Ação") é de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e foi fixado tendo como parâmetro a média simples das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Fato Relevante, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de setembro de 2015, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e, oportunamente, será publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, será aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão da Oferta, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e, oportunamente, será publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, na medida em que se baseia na média simples das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Fato Relevante, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

ALOCAÇÃO

O preço definido para a Oferta é R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos). A BM&FBOVESPA efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço fixado para a oferta.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço fixado.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço fixado for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço fixado for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA OFERTA DE PRIORITÁRIA.

A BM&FBOVESPA calculará a quantidade de ações de cada cliente para tanto serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

QR = quantidade total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a

vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

PO = Preço da Oferta (por ação);

LSP = Limite de Subscrição Proporcional, significa a quantidade máxima de ações que um acionista pode efetuar baseado na 2ª Data de Corte

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

Acionista:

$$QR = \frac{VR}{PO}$$

Compare-se esta quantidade de ações com o LSP, podendo ocorrer duas hipóteses:

a)
$$QR > LSP$$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é maior que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LSP para que o acionista mantenha a proporcionalidade na participação do capital social da companhia.

Para o cálculo do valor do pagamento efetivo do acionista;

$$VPF = LSP \times PO$$

b)
$$QR < LSP$$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é menor que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR, pois nenhum acionista deverá pagar um valor financeiro do que a manifestação efetuada através das reservas efetuadas.

$$VPF = QR \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia BM&FBOVESPA. No dia da liquidação da Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a BM&FBOVESPA cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela BM&FBOVESPA por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da BM&FBOVESPA e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na data da liquidação (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à BM&FBOVESPA:

- A BM&FBOVESPA, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da BM&FBOVESPA no STR;
- A BM&FBOVESPA transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia não cumpra os prazos estabelecidos, a BM&FBOVESPA considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE BM&FBOVESPA E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

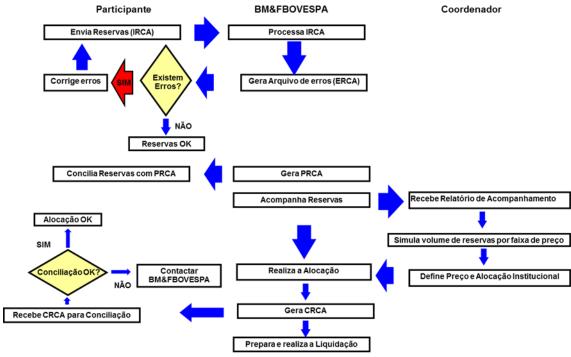
O sistema DDA (Sistema de Distribuição de Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos − DDA.

Os arquivos trocados entre a BM&FBOVESPA e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais \rightarrow Manuais SISAR \rightarrow Agentes de Custódia \rightarrow Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.

Durante o período da oferta



ANEXO – CVM 551 – OFERTA DE ATIVOS COM ESFORÇOS RESTRITOS DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE

			., de	de 2015
		(Local)		- n D
			^ <	MCA W
	A		10(O)	12/11
	BM&FBOVESPA	٦Π		
				a (a) (
	Ref: Informações sobre a participação na esforços restritos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	oneração de distribuição	o por oferta p	ública Ceorn
	esforços restritos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		77 75	(1)
			JABILLI	
			JI A	
	Prezados Seatores.			
\sim	OBUS			
~USIS)	Solicitamos a inclusão como participante	na operagao em refe	erência e infor	rmamos os
0)10	seguines dados.	31(C) 212		
	ARY DARY	770		
	Dados da instruição solicitante			
$\sim 10^{11}$	Nome:			
1100	CNPJ:			
	Código na BM&FBOVESPA como Age	ente de Custódia:		
	Dados do Coordenador ao qual o solicitan	te está vinculado:		
	Nome:			
	CNPJ:			
	Assinatura dos responsávais logais paran	to a DM & EDOVESDA	do Aganta d	a Cuatádia
	Assinatura dos responsáveis legais perant solicitante	ie a diviardo vesta	i do Agente d	e Custodia
	Contato			
	Nome:			
	Endereço eletrônico:			
	Telefone:			
	Telefone:			

OFÍCIO CIRCULAR 087/2014-DP

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Procedimento a ser Adotado por Companhias, Participantes e Agentes de Custódia em Ofertas Públicas Primárias Subsequentes (Follow-on) de Ações Distribuídas com Esforços Restritos – Instrução CVM 476, de 16/01/2009.

Em 25/09/2014, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou a Instrução CVM 551/14, promovendo diversas alterações na Instrução CVM 476/09 (ICVM 476), que dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e sobre a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados.

Considerando que, a partir dessa alteração, a ICVM 476 passou a permitir a realização de ofertas públicas de ações distribuídas com esforços restritos, desde que emitidas por emissores registrados perante a CVM na categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, de 07/12/2009, a BM&FBOVESPA, por meio deste Ofício Circular, estabelece os procedimentos que devem ser adotados nas hipóteses em que venha a ser contratada para prestação de serviços no âmbito dessas operações, quando se tratar de oferta pública subsequente (follow-on) de distribuição primária de ações já admitidas à negociação nos mercados que administra.

Nas hipóteses de ofertas públicas primárias de ações com esforços restritos de distribuição, a companhia deverá, ao divulgar fato relevante comunicando sobre a oferta, nos termos da ICVM 476, informar a data que será considerada para fins da determinação dos acionistas que terão direito de prioridade ou de preferência para subscrever as ações objeto da oferta ("Data de Corte"), além das demais informações exigidas pela CVM em seus normativos.

Serão considerados detentores do direito de prioridade ou de preferência, conforme o caso, os titulares de ações da companhia na Data de Corte, considerando, para esse efeito, as ações depositadas em seu nome na BM&FBOVESPA e/ou na instituição escrituradora.

O período para exercício do direito de prioridade ou de preferência também deverá constar do mesmo fato relevante, observados os limites estabelecidos na ICVM 476.

1. Exercício do Direito de Prioridade

Na hipótese de a companhia optar pela concessão do direito de prioridade, o exercício desse direito poderá ser operacionalizado pela BM&FBOVESPA. Nesse caso, a Bolsa permitirá que todos seus participantes na categoria de agentes de custódia encaminhem por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) pedidos de reserva, em valor financeiro, decorrentes do exercício do direito de prioridade de acionistas da companhia que sejam seus clientes.

O acesso ao DDA, nos termos acima indicados, estará condicionado ao envio, previamente, pelos agentes de custódia, de Termo de Habilitação (modelo anexo), por meio do qual anuem às condições e se comprometem a cumprir os procedimentos estabelecidos neste Ofício Circular. O Termo de Habilitação deverá ser enviado à BM&FBOVESPA, sob os cuidados da Superintendência da Central de Cadastro de Participante, e será válido para quaisquer ofertas públicas primárias subsequentes de ações distribuídas com esforços restritos em que a Bolsa venha a ser contratada para prestação dos serviços objeto desse Ofício Circular.

Para que ocorra a liberação do DDA para o recebimento de pedidos de reserva, a companhia deverá encaminhar à BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiro por ela autorizado (e.g. instituição escrituradora), a relação dos acionistas cujas ações estão depositadas em contas mantidas junto à instituição escrituradora (desconsiderando as ações mantidas em titularidade fiduciária da BM&FBOVESPA), identificando o acionista e a quantidade máxima de ações que cada um deles poderá subscrever em decorrência do exercício de seu direito de prioridade, considerando as posições de ações na Data de Corte. Essas informações deverão ser encaminhadas até às 12h do dia útil anterior ao do início do período de exercício do direito de prioridade.

2. Depósito e Administração de Garantias no exercício do Direito de Prioridade

Nas hipóteses em que for contratada para prestação dos serviços de administração de garantias aqui previstos no âmbito da distribuição, a BM&FBOVESPA poderá promover, integralmente, perante o coordenador líder da oferta, a liquidação financeira da subscrição das ações decorrentes do exercício do direito de prioridade pelos acionistas da companhia junto aos agentes de custódia, mediante a administração de garantias depositadas, de titularidade dos agentes de custódia ou de titularidade do próprio

acionista sob a responsabilidade dos agentes de custódia (neste caso, exclusivamente quanto aos acionistas que forem investidores institucionais), perante a BM&FBOVESPA, que serão executadas na hipótese de o agente de custódia não realizar tempestivamente o depósito dos recursos financeiros necessários à liquidação dos pedidos de reserva por ele efetuados, de acordo com as condições indicadas a seguir.

2.1Procedimento geral

O depósito das garantias aqui previstas deve ser efetuado pelos agentes de custódia até às 13h do dia útil posterior ao final do período de exercício do direito de prioridade, em moeda corrente nacional ou títulos públicos federais.

Para os depósitos realizados em moeda corrente nacional a BM&FBOVESPA aplicará o procedimento descrito no Ofício Circular 024/2013–DP, de 25/03/2013.

2.1.1 Procedimento especial para acionistas investidores institucionais (exclusive clubes de investimentos)

A BM&FBOVESPA fará a administração das garantias depositadas pelos agentes de custódia ou por acionistas que forem investidores institucionais, cujos montantes deverão necessariamente corresponder ao valor total dos pedidos de reserva efetuados por intermédio desses agentes de custódia, em decorrência do exercício do direito de prioridade.

A confirmação do pedido de reserva e, consequentemente, do exercício do direito de prioridade, ocorrerá apenas mediante o depósito do valor correspondente ao total dos pedidos de reserva, conforme acima estipulado.

Na hipótese de um agente de custódia ou acionistas que forem investidores institucionais não depositarem os valores devidos a título de garantia do total de pedidos de reserva, nos prazos e condições aqui estipulados, os respectivos pedidos de reserva realizados pelo agente de custódia serão desconsiderados e os direitos de prioridade a eles associados, consequentemente, serão dados por não exercidos pelos seus titulares perante a BM&FBOVESPA.

Na hipótese de os depósitos efetuados junto a um agente de custódia representarem apenas parte do valor correspondente aos pedidos de reserva por ele efetuados, o referido agente de custódia deverá cancelar, no DDA, os pedidos de reserva não confirmados, ou seja, aqueles cujo valor correspondente não foi depositado perante a BM&FBOVESPA, referentes, portanto, a direitos de prioridade não exercidos. Esse cancelamento deverá ocorrer até às 13h30 do dia útil posterior ao final do período de exercício do direito de prioridade.

Após esse procedimento, os demais pedidos de reserva efetuados pelo agente de custódia referentes aos valores efetivamente depositados perante a BM&FBOVESPA serão confirmados e, portanto, os direitos de prioridade a eles referentes, considerados exercidos.

2.1.2 Procedimento especial para acionistas pessoas físicas e investidores não institucionais (inclusive clubes de investimentos)

A confirmação do pedido de reserva realizado em valor financeiro, referente ao exercício do direito de prioridade por acionistas pessoas físicas e investidores não institucionais, como, por exemplo, clubes de investimento, ocorrerá mediante o depósito de valor estipulado pela BM&FBOVESPA para cada operação, que será divulgado em conjunto com os respectivos procedimentos até a data de início do prazo de exercício do direito de prioridade, em www.bmfbovespa.com.br, Mercados, Ações, Consultas, Garantias.

Na hipótese de um agente de custódia não depositar qualquer valor a título de garantia dos pedidos de reserva, conforme exigido pela BM&FBOVESPA nos termos acima indicados, nos prazos e condições aqui estipulados, os respectivos pedidos de reserva realizados pelo agente de custódia serão desconsiderados e os direitos de prioridade a eles associados, consequentemente, serão dados por não exercidos pelos seus titulares perante a BM&FBOVESPA.

Na hipótese de um agente de custódia depositar apenas parte do valor exigido, o referido agente de custódia deverá cancelar, no DDA, os pedidos de reserva não confirmados, ou seja, aqueles cujo valor correspondente não foi depositado perante a BM&FBOVESPA, referentes, portanto, a direitos de prioridade não exercidos. Esse cancelamento deverá ocorrer até às 13h30 do dia útil posterior ao final do período de exercício do direito de prioridade.

Após esse procedimento, os demais pedidos de reserva efetuados pelo agente de custódia referentes aos valores efetivamente depositados perante a BM&FBOVESPA serão confirmados e, portanto, os direitos de prioridade a eles referentes, considerados exercidos.

2.2Condições para o exercício do direito de prioridade

A companhia deverá estipular, de modo pormenorizado, no fato relevante, as condições a serem observadas por seus acionistas para o exercício do direito de prioridade, inclusive o tratamento a ser conferido em relação aos direitos de prioridade na hipótese de os agentes de custódia não observarem os procedimentos aqui estabelecidos.

3. Tratamento das posições de aluguel de ativos no Sistema BTC no exercício do direito de prioridade

Os investidores com posições doadoras em contratos de aluguel de ativos, em ações objeto de oferta pública primária de distribuição com esforços restritos, que desejarem participar do tratamento equivalente no sistema BTC para direito de prioridade, quando houver, deverão observar os procedimentos a seguir.

A. Serão elegíveis os contratos registrados até a Data de Corte, inclusive. Portanto, contratos registrados após a Data de Corte não permitirão a participação dos respectivos doadores no tratamento realizado pelo Sistema BTC no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos em que seja concedido direito de prioridade.

Na hipótese de a companhia estabelecer mais de uma Data de Corte, serão elegíveis ao tratamento acima descrito apenas os contratos que permanecerem ativos até a última Data de Corte.

Doadores com contratos em aberto na primeira Data de Corte, inclusive, e liquidados entre o dia subsequente à primeira Data de Corte e o dia da última Data de Corte, se houver, poderão exercer seu direito de prioridade normalmente, via Sistema DDA, conforme procedimentos contidos no fato relevante divulgado pela companhia, com base em sua posição acionária na última Data de Corte.

- B. O Sistema BTC realizará o tratamento desse evento utilizando a mesma mecânica operacional adotada para o tratamento de eventos de subscrição de ações. Porém, é importante ressaltar que se trata, nessa hipótese, de um tratamento equivalente de um direito de prioridade no contexto de uma oferta pública de ações com esforços restritos de distribuição.
 - i. O agente de custódia do doador interessado deverá manifestar-se via Sistema BTC, no *menu* Proventos, Aceitar Subscrição. A manifestação deverá ocorrer durante o período de exercício do direito de prioridade, conforme divulgado pela companhia, informando os contratos e as respectivas quantidades a serem adquiridas por meio do tratamento do Sistema BTC.
 - ii. Caso o doador opte por condicionar sua manifestação a um preço máximo por ação, após a manifestação de interesse pelo Sistema BTC, seu agente de custódia deverá encaminhar, até às 20h do último dia do período de exercício do direito de prioridade, carta digitalizada para o e-mail btc@bvmf.com.br comunicando esse fato. Serão consideradas

válidas as cartas que tiverem confirmação de recebimento da BM&FBOVESPA por e-mail.

- C. A data da liquidação financeira será a mesma de liquidação da oferta pública de ações com esforços restritos constantes do fato relevante. Nessa mesma data, serão gerados contratos-filhote na quantidade solicitada pelo doador, com data de vencimento igual a D+4 da data de geração do contrato-filhote.
- D. Não haverá tratamento de sobras para o direito de prioridade no Sistema BTC.

4. Exercício do Direito de Preferência

Na hipótese de a companhia optar pela concessão do direito de preferência, em lugar do direito de prioridade, o fluxo operacional a ser adotado pela BM&FBOVESPA para que os acionistas exerçam seu direito de preferência será divulgado especificamente, considerando a estrutura da oferta em questão.

Os demais procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA referentes à oferta pública primária de ações com esforços restritos de distribuição, tais como, envio dos pedidos de reservas dos demais investidores, alocação, criação de saldo de ações na Central Depositária, liquidação da oferta, entre outros, não sofrerão quaisquer alterações em comparação com os procedimentos usualmente adotados pela Bolsa em ofertas públicas de distribuição, devendo, em todos os casos, observar os prazos previstos na ICVM 476 e nas demais normas e regulamentações em vigor.

A BM&FBOVESPA não se responsabilizará por quaisquer obrigações da companhia e/ou do coordenador líder e/ou das demais instituições participantes da oferta, associadas à oferta pública primária de ações distribuídas com esforços restritos previstas na ICVM 476, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados para o exercício do direito de prioridade ou de preferência.

Aplica-se, ainda, às operações descritas neste Ofício Circular, o previsto no Ofício Circular 055/2014-DP, de 16/09/2014.

Os procedimentos informados neste Oficio Circular são válidos, também, para ofertas públicas primárias de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e certificados de depósito de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, distribuídas com esforços restritos e poderão sofrer alterações em decorrência de adaptações que venham a ser necessárias em virtude das particularidades de cada operação, a serem devidamente comunicadas por Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Empresas, pelo telefone (11) 2565-7115, ou com a Diretoria de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-4057.

Atenciosamente,

Edemir Pinto Diretor Presidente Cícero Augusto Vieira Neto Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária

Anexo ao Ofício Circular 087/2014-DP

TERMO DE HABILITAÇÃO DE AGENTES DE CUSTÓDIA – OFERTAS 476

Aos cuidados da Superintendência da Central de Cadastro de Participante, CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 25/09/2014, a CVM editou a Instrução CVM 551/14, alterando a Instrução CVM 476/09 (ICVM 476), que passou a permitir a realização de ofertas públicas de ações distribuídas com esforços restritos, desde que emitidas por emissores registrados perante a CVM na categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480/09;
- (ii) nos termos do art. 9°-A da Instrução CVM 476/09, a oferta pública primária de ações distribuída com esforços restritos pode ser realizada com exclusão do direito de preferência, na forma prevista no art. 172, inciso I, da Lei 6.404/76, desde que seja concedida prioridade aos acionistas na subscrição de 100% (cem por cento) dos valores mobiliários, por período não inferior a 5 (cinco) dias úteis (ou se a realização da oferta sem a concessão de direito de prioridade for aprovada por acionistas que representem a totalidade do capital social da companhia); e
- (iii)a BM&FBOVESPA, buscando fomentar a capitalização das companhias nela listadas por meio dos instrumentos instituídos pela ICVM 476, publicou o Ofício Circular 087/2014-DP, que estabelece procedimentos diferenciados a serem adotados nas hipóteses em que for contratada para a prestação de serviços no âmbito de oferta pública subsequente (follow-on) de distribuição primária de ações, colocando, à disposição do mercado, sua infraestrutura usualmente utilizada na liquidação de ofertas públicas de distribuição:

Nome da Instituição, pessoa jurídica com sede na (endereço da instituição), cidade , Estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada por nome/endereço/CPF do representante legal ("Agente de Custódia"), pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, na qualidade de participante – agente de custódia, dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), solicita habilitação para acesso ao Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da BM&FBOVESPA para fins de encaminhamento de pedidos de reserva referentes ao exercício de direitos de prioridade no âmbito de ofertas públicas primárias de ações distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de 16/01/2009, conforme alterada, e declara, para os devidos fins, que está

ciente de todos os termos, procedimentos e condições previstas no Ofício Circular 087/2014-DP, além da regulamentação aplicável, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seu integral teor e obrigando-se a cumprir todas as obrigações ali previstas, reconhecendo e declarando, neste ato, que:

- (i) as ofertas públicas de ações com esforços restritos de distribuição se configuram operações realizadas no mercado de balcão não organizado, regidas por regramento específico, não configurando responsabilidade de contraparte central por parte da BM&FBOVESPA em relação à sua liquidação;
- (ii)os procedimentos relativos ao envio de pedidos de reserva e sua confirmação por meio do depósito dos respectivos valores deverão observar exclusivamente o previsto no Ofício Circular 087/2014-DP; e
- (iii)o agente de custódia é responsável perante seus clientes em relação à efetivação do exercício do direito de prioridade no âmbito das ofertas públicas primárias de ações distribuídas com esforços restritos, em estrita observância das condições divulgadas pela companhia nos termos do artigo 9°, §1° da Instrução CVM 476/09, e observados os procedimentos estabelecidos no Ofício Circular 087/2014-DP.

O Agente de Custódia autoriza expressamente, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, que a BM&FBOVESPA execute as garantias depositadas nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP na hipótese de o Agente de Custódia não realizar tempestivamente o depósito dos recursos necessários à liquidação das ações a ele alocadas, declarando, neste ato, que as autorizações necessárias junto aos acionistas sob sua responsabilidade, caso aplicável, foram obtidas, de modo a viabilizar a execução de garantias aqui prevista, isentando a BM&FBOVESPA de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da instituição atesta(m) perante a BM&FBOVESPA, para todos os fins e efeitos, ter(em) os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la, nos termos da adesão dada neste documento, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e na documentação societária pertinente da instituição.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

(cidade), de de .

Nome e assinatura dos representantes legais da instituição Testemunhas			
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		